



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI N.º 08, DE 20 DE ABRIL DE 2024.

PROJETO DE LEI N.º 08, DE 20 DE ABRIL DE 2024.

“Cria Gratificação por Exercício de Função – GF para as atividades de Agente de Contratação.”

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É criada Gratificação por Exercício de Função – GF de Agente de Contratação, para o servidor designado para o desempenho das atividades descritas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Único – A remuneração da Gratificação por Exercício de Função de Agente de Contratação terá valor equivalente à 01 (um) Salário Mínimo nacional, e será paga mensalmente.

Artigo 2º - O servidor público será designado através de Portaria para o desempenho da Gratificação por Função de Agente de Contratação, e disporá de um substituto igualmente designado para os casos de impedimento, suspeição, incompatibilidades ou qualquer outra circunstância que exija o afastamento do titular.

Parágrafo único. O substituto disposto pelo caput perceberá a remuneração da Gratificação por Função de Agente de Contratação proporcional aos dias em que perdurar o afastamento do titular.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI N.º 08, DE 20 DE ABRIL DE 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapeí, 20 de Abril de 2024.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Arapeí



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI N.º 08, DE 20 DE ABRIL DE 2024.

MENSAGEM

PROJETO DE LEI N.º 08, DE 20 DE ABRIL DE 2024.

Arapeí, 20 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapeí,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei n.º 08, de 20 de abril de 2024, que **"Cria Gratificação por Exercício de Função – GF para as atividades de Agente de Contratação"**.

A referida Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

Dentre as providências passa a adotar o Agente de Contratação, como pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, adequando aos padrões exigidos.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa encaminhada à apreciação de Vossas Excelências, com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Assim sendo, conto mais uma vez com o valoroso apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Arapeí